



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

LEI Nº 220 DE 28 DE 02 DE 1.976

" Cria Escola Municipal de Segundo Grau e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, asnciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Segundo Grau, que ministrará inicialmente habilitação Técnica em Magistério, podendo oferecer outros profissionalizantes.

Art. 2º - O Executivo criará, por Decreto segundo as necessidades didáticas, pedagógicas e administrativas, o quadro de pessoal da Escola Municipal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, respeitada a legislação permanente.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a instalação e manutenção da Escola, no corrente ano. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o montante de Cr.\$ 60.000,00, segundo as seguintes dotações:

- 3.1.1.0 -Pessoal
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
- 3.1.4.0 - Encargos Diversos

Art. 4º - A Prefeitura poderá conder auxílio aos alunos do Curso de Habilitação em Magistério, sob a forma de doação de uniformes e materiais escolares.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, a
aos _____ dias do mes de _____ de 1. 976

Prefeitura Municipal de Alexânia

Prefeito

Aparecido Tomazini

Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ANEXO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1976

Esta escola municipal de ensino
de 1ª e 2ª séries de alfabetização.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, COMANDA
EM EXERCÍCIO MUNICIPAL, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É criada a escola municipal de
segundo grau, que ministrará ensino médio e
técnicas em Agrônomo, Polígrafo e outros cursos
especializados.

Art. 2º - O executivo criará, em benefício
segundo as necessidades da cidade, pedagógicas e
administrativas, e todas as demais da escola municipal,
que esta regerá pela legislação das leis de ensino
de, e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas com a
manutenção e funcionamento da escola, no corrente ano,
o executivo criará e dará crédito especial de
R\$ 50.000,00, segundo as seguintes

- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.2.0 - Material de consumo
- 3.1.3.0 - Serviços de terceiros
- 3.1.4.0 - Outros diversos

Art. 4º - A Prefeitura poderá emitir títulos
por alguns do tipo de empréstimo em favor da
cidade para a compra de materiais e outros necessários.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
em _____ de _____ de 1976

[Signature]
Prefeito Municipal de Alexandria